



Município de Indaial

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inc. XXIII)

Unidade Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Social.

Processo Eletrônico: 45797/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos esportivos e recreativos, médicos, áudio de vídeo, e de informática, para a realização do projeto "Promover o Envelhecimento Ativo da Pessoa Idosa no Município de Indaial".

Elaboração: Manoel Felipe Boaventura – 873560

Taciana Sascha Kertzendorff Wolter – 10984925

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Define-se como objeto do presente termo de referência, a aquisição de equipamentos esportivos e recreativos, médicos, áudio e de vídeo, e de informática, conforme tabela que segue:

Item	Equipamento/Produto	Unid.	Quant.
01	Adipômetro, operação: analógico, material: metal, resolução: resolução 0,1 mm, faixa de operação: até 90 mm, pressão: cerca de 10 g/mm ² , tolerância: até 0,5 mm.	Unid.	07
02	Antena para rede voleibol, material: fibra de vidro, tamanho: oficial, cor: vermelha e branca.	Par	01
03	Argola para treinamento de agilidade, diâmetro 35 cm.	Unid.	100
04	Balança antropométrica, tipo: tipo balança c/ régua, modelo: elétrica, material: aço c/ pintura eletrostática, escala graduação: c/ escala métrica - mm e cm, faixa medição: cerca de 2,0 m, componente i: c/ visor digital, componente ii: tapete de borracha, componente iii: pés reguláveis, capacidade máxima carga: até 200 kg.	Unid.	01
05	Bastão ginástica, material: pvc – cloreto de polivinila, comprimento: 1,20 m, diâmetro externo: 2,50 cm, carga: 1 kg.	Unid.	150
06	Bola de tênis, material: borracha revestida com feltro, peso: 56 a 59,4g, aprovada pela federação internacional de tênis.	Conj.	35
07	Bola de voleibol, material: microfibra ou material sintético equivalente, peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 65 a 67 cm, tipo uso: adulto, padrão oficial fivb ou equivalente, pressão: 03 a 04 lb, aplicação: voleibol de quadra.	Unid.	20



Município de Indaial

08	Bola para pilates, tipo bola suíça, material: pvc antiderrapante, com bomba p/ inflar, adaptador e extensor, dimensões: carga 300 kg, e diâmetro de 45 cm.	Unid.	50
09	Cabo extensor para rede de voleibol, material: aço galvanizado, dimensões: 1.300 cm, com argola nas pontas para fixação.	Unid.	02
10	Caixa acústica amplificada, potência: mínimo 300 w rms, alto-falante: mínimo 12 pol, tweeter: titânio ou superior, resposta de frequência: 50 hz a 20 khz, conectividade: bluetooth, usb e entrada auxiliar, entradas adicionais: mínimo 01 entrada p10 para microfone e 01 entrada p10 ou xlr para instrumentos ou mesa de som, alimentação: bivolt automático, cor: preta, características adicionais: painel de controle integrado, alça para transporte, uso profissional para eventos esportivos, recreativos e institucionais, garantia mínima de 12 meses.	Unid.	04
11	Colchonete ginástica, material: espuma, comprimento: 1,20 m, largura: 0,50 m, espessura: 30 mm, revestimento: material impermeável e lavável, cor: azul ou similar.	Unid.	150
12	Cone para treinamento, em pvc.	Unid.	200
13	Esfigmomanômetro, ajuste: digital, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 mmhg, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em velcro, tamanho: adulto.	Unid.	07
14	Faixa elástica (mini band), material: látex ou material equivalente, dimensões: 150 x 12 cm, uso: condicionamento físico, kit com 03 faixas de cores e tensões diferenciadas.	Unid.	100
15	Haltere, material: ferro, tipo: maciço, revestimento: borracha pvc – cloreto de polivinila, forma: bolas nas laterais, peso: 1 kg, cor: azul.	Unid.	60
16	Haltere, material: ferro, tipo: maciço, revestimento: borracha pvc - cloreto de polivinila, forma: bolas nas laterais, peso: 2 kg.	Unid.	100
17	Haltere, material: ferro, tipo: maciço, revestimento: borracha pvc - cloreto de polivinila, forma: bolas nas laterais, peso: 3 kg, cor: azul.	Unid.	100
18	Haltere, material: ferro, tipo: maciço, revestimento: borracha pvc - cloreto de polivinila, forma: bolas nas laterais, peso: 4 kg, cor: azul.	Unid.	60
19	Microfone, tipo: headset sem fio, sistema de transmissão: uhf ou superior, alcance operacional: mínimo 50 metros em área aberta, resposta de frequência: 40 hz a 20 khz, relação sinal/ruído: mínima de 90 db, receptor: bivolt automático, controle de volume independente, canais selecionáveis para redução de interferências, alimentação do transmissor: bateria ou pilhas recarregáveis, características adicionais: acompanhado de receptor, fonte de alimentação, cabos de conexão e demais acessórios necessários ao funcionamento, garantia mínima de 12 meses.	Unid.	04



Município de Indaial

20	Plataforma para ginástica, material: polietileno, comprimento: 59 cm, largura: 40 cm, altura: 14 cm, modelo ginástica step.	Unid.	50
21	Poste para rede de voleibol, material: aço galvanizado, tamanho: oficial, características adicionais: com guincho, roldana e sistema de regulagem de altura.	Par	01
22	Protetor de poste de volei, com fechamento com velcro.	Par	01
23	Rede de voleibol, material: náilon, material reforço borda: náilon, cor: azul, modelo: oficial.	Unid.	01
24	Rolo de massagem, material: polipropileno, ferro, tpe, pvc e espuma, dimensões: 15 x 15 x 46,50 cm.	Unid.	50
25	Rolo para pilates, material: epe/espuma, peso: 900g, cor: azul ou preto, dimensões: 90 x 15 x 15 cm.	Unid.	50
26	Tablet, tela: mínimo 10,5 pol, tipo tela: ips lcd ou superior, resolução: mínima de 1920 x 1200 pixels, memória ram: mínimo 8 gb, armazenamento interno: mínimo 128 gb, processador: octa core ou superior, velocidade processador: mínimo 2,0 ghz, câmera frontal: mínimo 5 mp, câmera traseira: mínimo 8 mp, conectividade: wi-fi, bluetooth 5.0 ou superior e gps integrado, conexões: usb-c, bateria: mínimo 7.000 mah, sistema operacional: android, ios ou equivalente, acessórios: carregador, cabo usb e capa protetora, garantia mínima: 12 meses.	Unid.	04
27	Termômetro, tipo: laser digital, faixa medição temperatura: - 10°C a 260°C, elemento de medição: infravermelho, material: plástico, precisão: ±1°C, alimentação: bateria 9 v.	Unid.	07

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens, do tipo comum.

O fornecimento deverá ocorrer em entrega única, no seguinte local: CIADI – Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição de Indaial SC, situado Rua Mal. Floriano Peixoto, 6.417 – Estradas das Areias, Indaial, SC, CEP 89087-395.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Município de Indaial desenvolverá o Projeto "Promover o Envelhecimento Ativo da Pessoa Idosa no Município de Indaial", iniciativa destinada à promoção da saúde, da autonomia, da qualidade de vida e da inclusão social da população idosa, por meio da implementação de programa estruturado de atividades esportivas, recreativas, educativas e de acompanhamento multiprofissional ao público da terceira idade.

O envelhecimento, embora constitua processo natural da vida, está associado ao aumento da incidência de doenças crônicas, limitações funcionais, isolamento social, redução



Município de Indaial

da capacidade física e cognitiva e maior demanda pelos serviços públicos de saúde e assistência social. Nesse contexto, a adoção de ações preventivas e de promoção da saúde revela-se medida de interesse público, contribuindo para a manutenção da independência funcional, da convivência comunitária e do bem-estar físico, mental e emocional da população idosa.

O envelhecimento populacional constitui uma das principais transformações demográficas observadas nas últimas décadas. Segundo a Organização Mundial da Saúde, o envelhecimento saudável depende da manutenção da capacidade funcional da pessoa idosa, a qual pode ser significativamente ampliada por meio da prática regular de atividades físicas, alimentação adequada, integração social e acompanhamento multiprofissional. A OMS destaca, ainda, que investimentos em políticas preventivas reduzem incapacidades, promovem autonomia e contribuem para diminuir a demanda futura por serviços de saúde e assistência social. No mesmo sentido, a Década do Envelhecimento Saudável (2021–2030), instituída pelas Nações Unidas, incentiva os governos a implementarem ações locais destinadas à promoção do envelhecimento ativo e da participação social da pessoa idosa.

A Região Sul apresenta uma das populações mais envelhecidas do país, registrando percentual de 12,1% de pessoas com 65 anos ou mais, índice superior à média nacional. Esse cenário indica que municípios catarinenses, entre eles Indaial, tendem a experimentar aumento contínuo da demanda por políticas públicas voltadas à promoção da autonomia, prevenção de incapacidades, incentivo à prática regular de atividades físicas, fortalecimento dos vínculos comunitários e promoção da saúde da pessoa idosa.

Observando as mudanças demográficas verificadas pelo Censo Demográfico 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município de Indaial possui população de 71.549 habitantes, conforme o último censo, com estimativa de crescimento para 77.888 habitantes em 2025, cenário que naturalmente amplia a demanda por políticas públicas voltadas à promoção da saúde e da qualidade de vida da população idosa. (IBGE. Cidades e Estados – Município de Indaial/SC. População do Censo 2022 e estimativa populacional.)

O envelhecimento da população brasileira ocorre em ritmo acelerado. Segundo o IBGE, a população com 60 anos ou mais passou de 20,6 milhões de pessoas em 2010 para 32,1 milhões em 2022, representando crescimento de 56%. Da mesma forma, a população com 65 anos ou mais aumentou 57,4% no mesmo período, alcançando 22,2 milhões de



Município de Indaial

peças, o equivalente a 10,9% da população brasileira. Paralelamente, a participação da população jovem diminuiu significativamente, evidenciando a inversão gradual da estrutura etária nacional. (IBGE. Censo Demográfico 2022 – População por idade e sexo: Pessoas de 60 anos ou mais de idade.)

O Município mantém grupos organizados da Terceira Idade, cujas atividades necessitam de acompanhamento técnico especializado, capaz de assegurar que as práticas desenvolvidas observem critérios de segurança, adequação física e efetividade, respeitando as particularidades e limitações inerentes ao processo de envelhecimento.

Atualmente o município de Indaial possui 836 idosos cadastrados nos grupos da Terceira Idade e que são acompanhados pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social, destes cerca de 80 (oitenta) são atendidos pelo Programa Semente através das modalidades: natação, vôlei, funcional, musculação e zumba, no Centro Esportivo Bernardo Pisetta e Fundação Municipal de Esportes de Indaial. A relação entre atividade física, qualidade de vida e envelhecimento é cada vez mais discutida e analisada na atualidade, e é praticamente um consenso entre os profissionais da área da saúde que um estilo de vida ativo é fator determinante para um envelhecimento com qualidade. Busca-se ampliar o atendimento em mais 150 (cento e cinquenta) idosos, onde pretendemos implantar vários núcleos conforme adesão nos seguintes bairros: Estrada das Areias, Warnow, Carijós, João Paulo II, Benedito, Encano, Encano do Norte, e Tapajós. Desta forma estimamos ampliar a abrangência do projeto visando atender preferencialmente aqueles idosos que encontram-se em vulnerabilidade social e distantes dos núcleos centrais.

A execução do projeto demanda infraestrutura material adequada para assegurar a realização das atividades previstas com segurança, qualidade, eficiência e observância às diretrizes técnicas aplicáveis às ações de promoção do envelhecimento ativo.

Embora a execução do programa seja objeto de contratação específica de serviços, compete ao Município disponibilizar os equipamentos, materiais permanentes e recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento das atividades, razão pela qual se faz necessária a presente contratação.

Atualmente, verificou-se que a Administração Municipal não dispõe, em quantidade suficiente ou com as especificações técnicas adequadas, dos equipamentos necessários para atender às demandas operacionais do projeto, comprometendo a plena execução das



Município de Indaial

atividades programadas e o alcance dos resultados esperados.

A contratação compreende a aquisição de equipamentos destinados às seguintes finalidades:

- Materiais e equipamentos esportivos, destinados à realização de atividades físicas, recreativas, funcionais e de promoção da capacidade motora, equilíbrio, coordenação, fortalecimento muscular e condicionamento físico da população idosa;
- Equipamentos médicos e de avaliação funcional, destinados ao acompanhamento das condições de saúde dos participantes, realização de avaliações físicas e funcionais, monitoramento de indicadores básicos de saúde e suporte às ações preventivas desenvolvidas pela equipe multidisciplinar;
- Equipamentos de áudio e vídeo, destinados ao apoio às atividades coletivas, palestras, oficinas, ações educativas, campanhas de conscientização, integração social e demais eventos vinculados ao projeto;
- Equipamentos de informática, destinados ao cadastramento dos participantes, controle de frequência, organização administrativa, registro das avaliações, acompanhamento dos indicadores, elaboração de relatórios técnicos e gestão das informações inerentes ao programa.

A aquisição desses bens constitui medida indispensável para viabilizar a execução integral do projeto, proporcionando condições adequadas de trabalho à equipe multidisciplinar e garantindo que as atividades sejam desenvolvidas de forma segura, eficiente e compatível com os objetivos da política pública de promoção do envelhecimento ativo.

Além de atender às necessidades imediatas do projeto, os equipamentos adquiridos integrarão o patrimônio público municipal, podendo ser utilizados em futuras ações, programas e políticas públicas voltadas à promoção da saúde, do esporte, do lazer e da qualidade de vida da pessoa idosa, ampliando a vida útil dos investimentos realizados e observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Por fim, a contratação dos serviços para a realização do projeto foi contemplado pelo Fundo Estadual do Idoso, através do Programa de Transferência 202312432 Seleção Pública de Projetos para Termo de Convênio nº 002/2023 FEI, Transferência 2025TR001357.



Município de Indaial

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação do Projeto "Promover o Envelhecimento Ativo da Pessoa Idosa no Município de Indaial", viabilizando a adequada execução das atividades esportivas, recreativas, educativas e de acompanhamento multiprofissional previstas no plano de trabalho aprovado no âmbito da Seleção Pública de Projetos para Termo de Convênio nº 002/2023 – Fundo Estadual do Idoso (FEI), de acordo com o citado retro. Ccontempla o fornecimento de equipamentos pertencentes a diferentes grupos de materiais, compreendendo:

- Equipamentos e materiais esportivos destinados à realização das atividades físicas, recreativas e de condicionamento funcional;
- Equipamentos médicos e de avaliação funcional destinados ao acompanhamento das condições de saúde e à realização de avaliações dos participantes;
- Equipamentos de áudio e vídeo destinados ao suporte das atividades coletivas, palestras, oficinas e ações educativas; e,
- Equipamentos de informática destinados ao gerenciamento administrativo do projeto, controle de participantes, registro das atividades, monitoramento dos indicadores e elaboração de relatórios.

Os bens adquiridos serão disponibilizados pela Administração Municipal para utilização pela equipe técnica responsável pela execução do projeto, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das ações previstas e assegurando maior qualidade, segurança, eficiência e padronização na prestação dos serviços aos beneficiários.

A presente contratação integra o planejamento global do projeto, sendo complementar à contratação dos serviços técnicos especializados destinados à execução das atividades. Embora ambas as contratações possuam objetivos convergentes, tratam-se de objetos distintos e independentes, razão pela qual são processadas em procedimentos licitatórios próprios, observando a natureza específica de cada contratação e os princípios do planejamento, da eficiência e da segregação adequada dos objetos.

Os equipamentos adquiridos serão incorporados ao patrimônio do Município de Indaial, permanecendo disponíveis para utilização em futuras ações, programas e políticas públicas voltadas à promoção da saúde, do esporte, do lazer e da qualidade de vida da pessoa idosa, ampliando a vida útil dos investimentos realizados com recursos públicos e promovendo



Município de Indaial

a continuidade das ações após a conclusão do projeto financiado.

A solução adotada atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, interesse público e sustentabilidade administrativa, proporcionando a infraestrutura necessária para a execução do projeto e fortalecendo a capacidade operacional do Município na implementação de políticas públicas voltadas ao envelhecimento ativo da população idosa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, sem qualquer tipo de remanufatura, recondicionamento ou uso anterior, observando integralmente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Os equipamentos deverão apresentar desempenho, qualidade, durabilidade e segurança compatíveis com sua finalidade, sendo adequados à utilização em programas de promoção do envelhecimento ativo e às atividades desenvolvidas junto à população idosa.

Requisitos técnicos dos equipamentos:

- Atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas pela Administração;
- Fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior;
- Compatibilidade entre os equipamentos e a finalidade a que se destinam;
- Observância das normas técnicas brasileiras aplicáveis, expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando existentes;
- atendimento às normas de segurança, qualidade e certificação compulsória expedidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis;
- Fornecimento de manuais de operação e instruções de uso em língua portuguesa, quando exigidos pelo fabricante.

Os equipamentos deverão possuir características construtivas que assegurem resistência, durabilidade, ergonomia e adequada utilização pela Administração durante sua vida útil, observando padrões compatíveis com produtos comercializados regularmente no mercado nacional.



Município de Indaial

Deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação conforme o prazo estabelecido pelo fabricante, observado o período mínimo previsto na legislação aplicável, sem prejuízo de garantia superior quando expressamente prevista nas especificações técnicas. Durante o período de garantia, caberá ao fornecedor reparar ou substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser entregues integralmente acondicionados em embalagem adequada, preservando sua integridade durante o transporte, acompanhados da respectiva nota fiscal, manuais, certificados e demais documentos exigidos para cada produto. A entrega ocorrerá no local indicado pela Administração Municipal, observando os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Sempre que tecnicamente possível, os equipamentos deverão atender a critérios de sustentabilidade, eficiência energética, durabilidade e redução de impactos ambientais, observando a legislação vigente e as boas práticas de consumo sustentável.

Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir assistência técnica autorizada no território nacional, garantindo suporte durante o período de garantia.

O fornecimento deverá ocorrer em entrega única, no seguinte local: CIADI - Centro Integrado de Armazenagem e Distribuição de Indaial SC, situado Rua Mal. Floriano Peixoto, 6.417 – Estradas das Areias, Indaial, SC, CEP 89087-395.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Quanto às obrigações contratuais, será responsabilidade da Contratante:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e o Processo Administrativo;
- II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo Administrativo;
- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado e corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações



Município de Indaial

pela CONTRATADA;

- V. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VI. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato e no Processo Administrativo;
- VII. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
- VIII. Cientificar a Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- IX. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, sendo que a Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- X. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA, no prazo máximo de um mês;
- XI. Comunicar à CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021; e,
- XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

E será responsabilidade da Contratada:

- I. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e do Processo Administrativo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Município de Indaial

- II. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- IV. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- V. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- VI. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VIII. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar aos setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e, 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- IX. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,



Município de Indaial

cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

- X. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- XI. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação/contratação;
- XIII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- XIV. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XVI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, III, d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XVII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- XVIII. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao



Município de Indaial

perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- XIX. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenham acesso por força da execução deste contrato;
- XX. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- XXI. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes no Processo Administrativo;
- XXII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Não será permitida a subcontratação do objeto referente aos serviços descritos no objeto.

Não será exigida prestação de garantia, nos termos do art. 96, caput, para a realização/entrega dos serviços.

A comunicação para a execução do objeto será realizada através do e-mail social2@indaial.sc.gov.br.

Dúvidas referentes à gestão ou fiscalização do objeto, poderão ser encaminhadas através do e-mail licitacaosds@indaial.sc.gov.br.

Legislação aplicada ao processo de contratação:

- I. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;



Município de Indaial

- II. Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
- III. Lei Orgânica do Município de Indaial;
- IV. Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal;
- V. Lei Federal nº 14.133/2021. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- VI. Lei Federal nº 12.846/2013. Lei Anticorrupção;
- VII. Lei Federal nº 10.741/2003. Estatuto da Pessoa Idosa;
- VIII. Lei Federal nº 10.406/2002. Código Civil Brasileiro;
- IX. Lei Federal nº 9.696/1998. Regulamenta a profissão de Educação Física.
- X. Lei Federal nº 8.842/1994. Política Nacional do Idoso;
- XI. Lei Federal nº 8.234/1991. Regulamenta a profissão de Nutricionista;
- XII. Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Orgânica da Saúde;
- XIII. Lei Federal nº 8.078/1990. Código de Defesa do Consumidor;
- XIV. Lei Federal nº 4.320/1964. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública;
- XV. Lei Federal nº 4.119/1962. Dispõe sobre a profissão de Psicólogo;
- XVI. Decreto-Lei nº 938/1969. Regulamenta as profissões de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional;
- XVII. Lei Municipal nº 6.083/2022. Cria Comissão de Processo Administrativo Sancionatório nos termo da Lei 14.133/2021;
- XVIII. Decreto Municipal nº 7.666/2024. Manual de Gestão de Riscos nas Compras Públicas.
- XIX. Decreto Municipal nº 5.978/2023. Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21;
- XX. Decreto Municipal nº 4.931/2022. Nomeia a Comissão Permanente de Processo Sancionatório;
- XXI. Normas técnicas, éticas e regulamentares expedidas pelos respectivos Conselhos Profissionais competentes, no âmbito de atuação de cada profissional integrante da equipe multidisciplinar; e,
- XXII. Diretrizes do Ministério da Saúde relacionadas à promoção da saúde, prevenção de



Município de Indaial

doenças, prática de atividade física, envelhecimento ativo e atenção integral à pessoa idosa.

6. GESTÃO DO CONTRATO:

A assinatura do contrato será realizada no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da sua intimação. A assinatura deverá ocorrer, preferencialmente, por meio digital, emitida por um certificado digital de uma Autoridade Certificadora. A assinatura por meio físico também poderá ser realizada, se a assinatura digital se mostrar inadequada.

Na ocasião da assinatura do contrato, o fornecedor deverá apresentar, também, as seguintes certidões:

- I. **Regularidade Correcional**, perante a apresentação da Certidão Negativa Correcional, emitida pela Controladoria Geral da União, Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), conforme Lei Federal 14.133/2021, art. 91, § 4º; e,
- II. **Regularidade com a Fazenda do Município de Indaial**, através da apresentação negativa de débitos municipal, conforme Lei Orgânica do Município, art. 32, *caput*.

O gerenciamento será realizado pela servidora **Taciana Sascha Kertzendorff Wolter**, matrícula nº 10984925. O Gestor de Contrato será responsável pelas obrigações contratuais administrativas acessórias à execução do objeto, como o controle de prazos, o recebimento provisório, os procedimentos para pagamentos, a avaliação de fornecedores, a pesquisa de satisfação de usuários, a análise da manutenção das condições de habilitação, a análise e decisão sobre os pedidos de revisão contratual, compreendendo reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro, dentre outras atividades inerentes à formalização do contrato e da relação com o fornecedor, nos termos do art. 42, § 1º, do Decreto Municipal nº 5.978/23, de 18 de maio de 2023.

A fiscalização será realizada pela servidora **Miriam Terezinha Nunes**, matrícula nº 462870. A Fiscal de Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, a fim de aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores e metas estabelecidos, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração Pública Municipal, incluindo o recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 42, § 2º, do Decreto Municipal nº



Município de Indaial

5.978/23, de 18 de maio de 2023.

Toda a comunicação relacionada aos serviços do objeto deste edital poderá ser direcionada ao e-mail social2@indaial.sc.gov.br.

O recebimento provisório será realizado pela coordenação dos serviços de proteção social básica, e da proteção social especial, e definitivamente pelo servidor responsável pelo gerenciamento do contrato.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2023.

Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);



Município de Indaial

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

iv. Multa:

- 1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- 2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo sancionatório que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar



Município de Indaial

ou contratar.

Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal nº



Município de Indaial

14.133/2021.

Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizatórias, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A medição será realizada em uma única etapa, haja vista que será prevista apenas uma entrega. O pagamento será realizado em parcela única.

Efetuada a entrega, será realizado o recebimento provisório e, se no ato do recebimento provisório for constatado irregularidades, o produto/equipamento será imediatamente recusado. Se aprovado, será encaminhado para o recebimento definitivo.

Quando encaminhado ao recebimento definitivo, o produto/equipamento será analisado e, se reprovado, será comunicada a Contratada para a realização da reparação das irregularidades apontadas. Se o item for aprovado, será encaminhado para a liquidação da despesa e ordem de pagamento.

Visando a agilidade dos procedimentos, os recebimentos provisório e definitivo poderão ser realizados conjuntamente, caso os servidores responsáveis assim decidirem.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente em nome da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias contado do recebimento definitivo. Desses pagamentos, serão descontados os impostos retidos na fonte, de acordo com a legislação vigente, e se for o caso.

Quando inadimplente por mais de 30 (trinta) dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Indaial, vigente na data de seu pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



Município de Indaial

A forma de seleção deverá ocorrer através de licitação na modalidade de pregão, preferencialmente por meio eletrônico. O critério de julgamento do edital deverá ser o menor preço. O modo de disputa deverá ser aberto.

A adjudicação do objeto se dará por item.

Por se tratar de um serviço com escopo definido, não será adequado a adoção do sistema de registro de preços.

Para o procedimento de realização do certame, deverá ser aplicado o modo tradicional, ou seja, o julgamento das propostas seguido do julgamento da habilitação.

Considerando a baixa complexidade do objeto (observada a ausência de vulto e de serviços técnicos especializados), a ampla competitividade individual já existente nesse mercado e as características do mesmo, o objeto compatível com a capacidade usual dos fornecedores deste ramo de atividade, bem como o risco de concentração de mercado, não será admitido a participação de empresas em consórcio.

Considerando o valor total da licitação, o certame deverá contemplar a participação ampla de empresas. Contudo, o edital deverá contemplar todos os demais benefícios constantes no Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, às empresas com este enquadramento.

O valor máximo a ser aplicado na licitação será de R\$ 104.845,16 (cento e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Os critérios de desempate deverão seguir o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso.

Para a habilitação na licitação, o Fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. **Habilitação Jurídica**, através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa;
- II. **Regularidade fiscal e trabalhista**, através da apresentação da prova de inscrição no cadastro de pessoa jurídica, mediante apresentação da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, prova de regularidade com a fazenda federal, estadual



Município de Indaial

e municipal, apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF, da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

- III. **Capacidade Técnica**, através da apresentação de atestado de capacidade técnica operacional, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado; e,
- IV. **Habilitação econômico-financeira**, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Todas as certidões deverão ser emitidas nos locais e ou comarcas da sede da Licitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

De acordo com a tabela a seguir, o valor total estimado da aquisição é de R\$ 104.845,16 (cento e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), considerando os itens, quantidades e respectivos valores unitários e totais:

Item	Equipamento	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Adipômetro.	07	Unid.	590,00	4.130,00
02	Antena para rede de voleibol - par.	01	Par	98,00	98,00
03	Argola	100	Unid.	36,03	3.603,00
04	Balança antropométrica com régua.	01	Unid.	990,00	990,00
05	Bastão de ginástica.	150	Unid.	19,00	2.850,00
06	Bola de tênis - conjunto com três bolas.	35	Conj.	41,00	1.435,00
07	Bola de voleibol.	20	Unid.	261,90	5.238,00
08	Bola para pilates.	50	Unid.	66,00	3.300,00
09	Cabo extensor para rede de voleibol.	02	Unid.	217,90	435,80
10	Caixa acústica.	04	Unid.	1.347,00	5.388,00
11	Colchonete.	150	Unid.	39,00	5.850,00
12	Cone de PVC para treinamento.	200	Unid.	4,60	920,00
13	Esfigmomanômetro.	07	Unid.	120,00	840,00
14	Faixa elástica.	100	Unid.	38,00	3.800,00
15	Haltere 1kg.	60	Unid.	21,00	1.260,00
16	Haltere 2kg.	100	Unid.	36,00	3.600,00
17	Haltere 3kg.	100	Unid.	50,98	5.098,00
18	Haltere 4kg.	60	Unid.	71,60	4.296,00



Município de Indaial

19	Microfone de cabeça.	04	Unid.	798,41	3.193,64
20	Plataforma step.	50	Unid.	161,60	8.080,00
21	Poste para rede de voleibol - par.	01	Par	1.664,72	1.664,72
22	Protetor para poste de volei - par.	01	Par	621,50	621,50
23	Rede para voleibol.	01	Unid.	129,90	129,90
24	Rolo de massagem.	50	Unid.	55,51	2.775,50
25	Rolo para pilates (alongamento).	50	Unid.	182,00	9.100,00
26	Tablet.	04	Unid.	6.344,00	25.376,00
27	Termômetro digital.	07	Unid.	110,30	772,10

Na formação do valor estimado foram considerados os custos necessários à execução do objeto, como gestão administrativa, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, despesas operacionais, custos indiretos, administração e margem de remuneração da contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação/aquisição do objeto deverá seguir a indicada dotação e classificação orçamentária do exercício de 2026:

Código Reduzido: 799

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2451 - Manutenção e Ampliação das Ações Voltadas a 3ª Idade

Vínculo: 34490000000000000000 - Aplicações diretas

Subelemento: 5208 - Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar.

Código Reduzido: 799

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2451 - Manutenção e Ampliação das Ações Voltadas a 3ª Idade

Vínculo: 34490000000000000000 - Aplicações diretas

Subelemento: 5210 - Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões.

Código Reduzido: 799

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social



Município de Indaial

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2451 - Manutenção e Ampliação das Ações Voltadas a 3ª Idade

Vínculo: 34490000000000000000 - Aplicações diretas

Subelemento: 5233 - Equipamentos para áudio, vídeo e foto.

Código Reduzido: 799

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2451 - Manutenção e Ampliação das Ações Voltadas a 3ª Idade

Vínculo: 34490000000000000000 - Aplicações diretas

Subelemento: 5235 - Equipamentos de processamento de dados.

Código Reduzido: 798

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2451 - Manutenção e Ampliação das Ações Voltadas a 3ª Idade

Vínculo: 33390000000000000000 - Aplicações diretas

Subelemento: 3014 - Material educativo e esportivo.

Verifica-se que o orçamento está totalmente adequado à contratação, haja vista que a indicação orçamentária (órgão, unidade, ação, elemento e subelemento de despesa) está de acordo com a natureza do objeto, e o valor disponível é suficiente para a liquidação das despesas no exercício financeiro corrente.

DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:

O contrato terá duração de 06 (seis) meses, contado a partir da data de sua assinatura. Poderá ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificado.

DELIBERAÇÃO:

Tendo que o objeto do presente Termo de Referência apresenta os requisitos necessários para atender aos princípios constantes no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, atende o disposto no art. 6º, inc. XXIII da



Município de Indaial

citada lei, e está coerente e adequado ao Estudo Técnico Preliminar, encaminha-se para a formulação e publicação da licitação na forma da lei.

Indaial, Santa Catarina, 19 de Agosto de 2026.

Manoel Felipe Boaventura

Secretário de Desenvolvimento Social

Matrícula nº 873560

secsocial@indaial.sc.gov.br